



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Publicado em 08/03/2011

Pág. 03 Jornal: GAZETA

REGIONAL

LEI N.º 1.107/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros próprios; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

- Art. 1º -** Com base no inciso V e XIV, artigo 29 da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública, através da Lei Municipal n.º 030/80 e Lei Estadual n.º 10.609/93, com registro no Ministério do Trabalho e Ação Social e Registro no CNAS, com sede à rua José Marcelino da Silva 587, inscrita no CNPJ sob n.º 78.019.387/0001-15, a título de subvenção social.
- Art. 2º -** Para execução do convênio, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em dez parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na conta corrente da ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, oriundos de recursos próprios do Município.
- Art. 3º -** A referida entidade se obriga a prestar contas do valor repassado.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da transferência de recursos autorizada por esta Lei correrão por dotação orçamentária definida em Lei posterior.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 04 de março de 2011.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal


WANDERLEY F. FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete